Folha Nº 135 Proc. Nº 13455/23

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ
Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.
Período: OUTUBRO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz** - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade **André Luís Forster Geromel**, portador(a) do CPF/MF nº 046.187.628-02, recebeu e utilizou recursos públicos no mês de **OUTUBRO DE 2023,** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **03/2020**, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602 11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R$ 109.853,79
Saldo anterior de recursos próprios	R$ 4.633,07
Recursos municipais repassados no exercício	R$ 23.500,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R$ 330,87
Despesas pagas com recursos municipais	R$ 21.289,73
Despesas pagas com recursos próprios	R$ 0,00
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R$ 57,60
Valores devolvidos ao órgão concessor	R$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R$ 112.394,93
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R$ 4.575,47

Atestamos ainda que:

a)Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; **b)** Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada parcial em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; **c)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; **d)** Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; **e)** Os documentos fiscais estão válidos; **f)** Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; **g)** Foi aprovado pela Secretaria Gestora a atualização do plano de trabalho da entidade, considerando que o mesmo estava muito desatualizado, retroagindo a Janeiro de 2023; **h)** Existem divergências entre o corpo do plano de trabalho e o cronograma de desembolso para a despesa de Cuidador/Monitor, (no corpo do plano de trabalho está descrito despesa para Cuidador, e no cronograma está descrito Monitor), sendo que o valor descrito para as duas categorias consta o mesmo, e a entidade está apresentando nota fiscal para os serviços de Cuidador, a entidade deverá ser notificada para ajustar as divergências; **i)** A entidade efetuou despesas com material de construção e manutenção, para reforma, porém toda e qualquer reforma necessita de aprovação da Prefeitura Municipal de Ubatuba, e a entidade não apresentou nenhum documento constando essa autorização; **j)** A entidade utilizou recursos próprios para pagamentos das despesas nos períodos de maio e julho de 2023 nos valores de R$ 16.659,77 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), e o reembolso se dará no período seguinte; **k)** A Nota fiscal de produtos nº 020826 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha papelaria Eireli -ME, no valor de R$ 158,70 (cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos) foi rejeitada, pois a despesa não consta aprovada no plano de trabalho; **l)** A Nota fiscal de produtos nº 001643 - Auto Posto aeroporto de Ubatuba Ltda, no valor de R$ 281,63 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) foi rejeitada, pois a despesa ultrapassou o valor aprovado no plano de trabalho para o período; **m)** A despesa com alimentação excedeu o valor aprovado no plano de trabalho para o período, em R$ 82,95 (oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); sendo que a entidade tem

Folha Nº 136
Proc. Nº 13455/23
Rub.

aprovado para utilizar no período o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e utilizou o valor de R$ 5.082,95 (cinco mil e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **n)** A Nota fiscal de serviços n° 4233 – Jose Gonçalves de Oliveira impressoras Ltda ME, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), foi rejeitada, pois a despesa não consta aprovada no plano de trabalho.
A entidade deverá ser notificada a devolver os valores referente as despesas rejeitadas e excedidas, e adequar o plano de trabalho conforme a necessidade da entidade.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR,** a documentação constante na prestação de contas do mês de **OUTUBRO DE 2023**, entregue em 11 de Dezembro de 2023, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas **estão parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas** (demonstrativos) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recurso público não utilizado no valor de R$ 112.394,93 (cento e doze mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos e recurso próprio não utilizado no valor de R$ 4.575,47 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade a devolver os valores referente as despesas rejeitadas e excedidas, adeque o plano de trabalho e cronograma de desembolso conforme a necessidade da entidade e apresente a autorização para reforma no imóvel alugado.

Ubatuba, 26 de dezembro de 2023.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

EDVANIA FERREIRA XAVIER
Agente Administrativo

PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Folha Nº 137 | Proc Nº 13455 | 23 | Rub

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R$	Obs.	OK
Nota fiscal de produtos n° 096213 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	66	R$ 32,50	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 087099 - E S Litoral Mat. de construção Ltda	68	R$ 16,50	Material de manutenção	Sim
Conta telefone vivo ref. 10/2023	70	R$ 119,99	Telefone	Sim
Conta luz – Elektro – ref. 09/2023	72	R$ 663,35	Luz	Sim
Conta água – Sabesp – ref. 09/2023	74	R$ 585,69	Água	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E n° 3 – Benedito Dias de Amorim	76	R$ 1.400,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de produtos n° 097075 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	79	R$ 143,42	Material de manutenção	Sim
Recibo de aluguel de aluguel – 10/2023	81	R$ 4.500,00	Aluguel	Sim
Nota fiscal de produtos n° 22 – Raia Drogasil S/A	84	R$ 50,49	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 016861 – SK supermercados Ltda	86	R$ 134,84	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 001628 - Auto Posto aeroporto de Ubatuba Ltda	88	R$ 309,33	Combustível	Sim
Nota fiscal de produtos n° 097499 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	90	R$ 65,01	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produto n° 045012 – Tenda atacado SA	92	R$ 1.088,75	Material de limpeza	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E n° 2 – Luiz Cesar de Oliveira	94	R$ 3.500,00	Apoio Administrativo	Sim
Nota fiscal de produto n° 045083 – Tenda atacado SA	98	R$ 3.239,33	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 034398 – Scheffer e Marques Mad. e Mat. Construção Ltda	102	R$ 1.138,00	Manutenção	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E n° 3 - André Baptista Bisceglia Nunan	106	R$ 1.500,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de serviços n° 005102 – Ubadesklimp coml. Distribuidora Ltda	109	R$ 189,15	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produtos n° 017254 – SK	111	R$ 504,48	Alimentos	Sim

Folha Nº 138
Proc Nº 13455123
Rub
/ /20

supermercados Ltda				
Nota fiscal de produtos n° 67627 - Supermercado M M Ltda EPP	113	R$ 328,50	Gás P45	Sim
Nota fiscal de produtos n° 67638 - Supermercado M M Ltda EPP	115	R$ 1.204,30	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 001643 - Auto Posto aeroporto de Ubatuba Ltda	119	R$ 281,63	Combustível – despesa rejeitada - valor excedido	Não
Nota fiscal de produtos n° 020826 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha papelaria Eireli -ME	121	R$ 158,70	Material de escritório - despesa rejeitada não aprovada no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos n° 24 – Raia Drogasil S/A	123	R$ 85,77	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de serviços n° 4233 – Jose Gonçalves de Oliveira impressoras Ltda ME	125	R$ 50,00	Recarga de tinta de impressora - despesa rejeitada - não aprovada no plano de trabalho	não